



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 78/2024**  
**De 21 de outubro de 2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 787.841,44 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Trata-se de suplementação necessária à execução do aditamento ao convênio n.º 20220537/263 celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria Estadual de Educação e a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros ao Município para auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da rede Estadual de Ensino, com vigência de 11/06/2024 à 10/06/2025.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Rafael Tanzi de Araújo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal da**  
**Estância Turística de São Roque/SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**PROJETO DE LEI N.º 78/2024**  
**De 21 de outubro de 2024**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 787.841,44 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 787.841,44 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(221) 01.04.08.12.362.0039.2040.3.3.90.39.00 .....R\$ 787.841,44  
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ação: Convênio Sec. Est. Educ. Passe Escolar – Estudantes do Ensino Médio

**TOTAL: .....R\$ 787.841,44**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 787.841,44 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente ao convênio junto à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, destinado à manutenção do transporte escolar dos alunos do Ensino Médio.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/10/2024**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DF5-6457-E361-B5DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 22/10/2024 09:57:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/3DF5-6457-E361-B5DA>